

MATHEUS TAETS E SALES

Advocacia & Consultoria Jurídica Tributária | OAB/MG nº 227.413

GUIA PRÁTICO • EDIÇÃO 2026

REFORMA TRIBUTÁRIA NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

O que muda para comércio, serviços e indústria

MATERIAL GRATUITO

O QUE VOCÊ ENCONTRA NESTE GUIA

- impactos no Simples, no Lucro Presumido e no Lucro Real
- créditos, formação de preço e fluxo de caixa
- documentos fiscais, contratos e sistemas
- calendário de transição e plano de ação

PARA QUEM ESTE MATERIAL FOI PENSADO

- Empresários e sócios
- Gestores financeiros e administrativos
- Escritórios contábeis
- Comércio, serviços e indústria

MTS

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA



APRESENTAÇÃO



Por que preparei este guia

Uma leitura direta da reforma para quem toma decisões dentro da empresa.

A reforma já chegou à rotina das empresas

A mudança não se limita à substituição de tributos. Ela altera a forma de emitir documentos fiscais, aproveitar créditos, formar preços, negociar contratos e organizar o caixa.

Nas pequenas e médias empresas, o efeito será muito diferente conforme o regime tributário, o perfil dos clientes e a posição ocupada na cadeia. Uma empresa do Simples que vende ao consumidor final enfrenta decisões distintas de outra que fornece para grandes companhias.

Preparei este guia com base na EC nº 132/2023, nas Leis Complementares nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026, na LC nº 123/2006 e nos atos publicados para a transição de 2026 e 2027.

A proposta deste material
Explicar a regra, mostrar o impacto operacional e indicar a providência que deve ser adotada.



MATHEUS TAETS E SALES

Advogado tributarista
OAB/MG nº 227.413

advtrib@matheustaets.onmicrosoft.com

RESUMO EXECUTIVO



O essencial, antes dos detalhes

Seis mudanças ajudam a orientar a leitura do restante do material.

Simples Nacional O regime foi preservado, mas a empresa poderá manter IBS/CBS no DAS ou, mediante opção, apurá-los pelo regime regular.	Vendas para outras empresas O crédito transferido ao cliente passa a influenciar preço, margem e competitividade, sobretudo nas relações B2B.
Empresas fora do Simples PIS/Cofins dão lugar à CBS; ICMS e ISS serão substituídos gradualmente pelo IBS, com não cumulatividade mais ampla.	Caixa e split payment Parte do tributo poderá ser segregada na liquidação financeira, reduzindo o valor que chega livre ao caixa da empresa.
Sistemas e documentos Cadastro, classificação fiscal, nota, pagamento e apuração terão de conversar entre si, operação por operação.	Tributos sobre a renda IRPJ e CSLL não desaparecem. A reforma tratada neste guia é, essencialmente, a reforma da tributação sobre o consumo.

NOTA DE ESCOPO

Pequena e média empresa não são a mesma categoria tributária

A LC nº 123/2006 define microempresa e empresa de pequeno porte. “Média empresa” não possui um único conceito fiscal nacional; neste guia, a expressão identifica, em especial, negócios fora do Simples, normalmente no Lucro Presumido ou no Lucro Real.

COMO USAR ESTE GUIA Comece pelo regime tributário e pelo perfil dos clientes. Depois, examine créditos, formação de preço, contratos, caixa e sistemas. As páginas indicadas abaixo servem como atalhos.

ATALHOS POR PERFIL			
MEI p. 4-5	SIMPLES NACIONAL p. 4-5	LUCRO PRESUMIDO p. 5-8	LUCRO REAL p. 5-8
TRÊS CHAVES PARA LER O RESTANTE DO GUIA			
REGIME Primeiro, confirme como a empresa recolhe hoje e quais opções terá.	CADEIA Depois, identifique quem compra, quem fornece e quais créditos circulam.	CAIXA Por fim, simule preço, prazo, split payment e necessidade de capital de giro.	



NAVEGAÇÃO

Sumário remissivo

Use as páginas como ponto de partida e siga diretamente para o tema mais próximo da sua realidade.

Apresentação e resumo executivo	2	4.1 Documento fiscal e apuração assistida	6
1. Panorama geral do novo sistema	4	4.2 Plataformas, recebíveis e responsabilidade	6
1.1 Arquitetura tributária: antes e depois	4	5. Quadro comparativo: antes x agora	7
2. Simples Nacional e MEI	4	5.1 Dados, fiscalização e direitos	7
2.1 Quem permanece e o que muda	4	5.2 Comércio, serviços e indústria	7
2.2 IBS/CBS dentro ou fora do Simples	4	6. Cronograma de transição	8
2.3 Crédito e competitividade nas vendas B2B	5	6.1 Caso prático: fornecedor B2B do Simples	8
3. Empresas no regime regular	5	6.2 Plano de ação para 90 dias	9
3.1 Não cumulatividade e créditos	5	6.3 Perguntas frequentes	9
3.2 Preço, destino e contratos	5	7. Resumo ampliado	10
3.3 Apuração, caixa e split payment	6	Encerramento e contato	11
4. Operações e sistemas	6	Fontes e aviso de uso	11

MAPA DE CONSULTA RÁPIDA

SIMPLES p. 4-5	REGIME REGULAR p. 5-6	CAIXA E PREÇO p. 5-6
SISTEMAS p. 6-7	IMPACTO SETORIAL p. 7-8	PLANO DE AÇÃO p. 8-9
GLOSSÁRIO RÁPIDO		
IBS Imposto sobre bens e serviços, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.	CBS Contribuição federal sobre bens e serviços, que substitui PIS e Cofins.	DF-e Documento fiscal eletrônico que registra a operação e alimenta a apuração.
APURAÇÃO ASSISTIDA Sistema que consolida débitos e créditos a partir dos documentos fiscais.	SPLIT PAYMENT Segregação do IBS/CBS durante a liquidação de pagamentos eletrônicos.	CRÉDITO FINANCEIRO Crédito ligado à aquisição documentada, com as limitações previstas em lei.
PONTOS QUE AINDA EXIGEM ACOMPANHAMENTO		
ALÍQUOTAS-PADRÃO Os percentuais de referência ainda serão calibrados. Simulações devem trabalhar com cenários, não com uma taxa tratada como definitiva.	SIMPLES NACIONAL A opção por IBS/CBS no regime regular ganhou disciplina própria para 2027. Novos períodos e procedimentos dependerão de atos do CGSN.	
SPLIT PAYMENT A implementação será gradual e poderá variar por instrumento de pagamento, setor ou perfil de operação.	LEIAUTES E CLASSIFICAÇÕES Notas técnicas, códigos de tributação e regras operacionais continuarão sendo atualizados durante a transição.	

1. PANORAMA GERAL DO NOVO SISTEMA

1.1

Arquitetura tributária: antes e depois

A reforma reorganiza a tributação do consumo, mas não elimina a necessidade de conhecer o regime e a cadeia de cada empresa.

TEMA	ANTES DA REFORMA	COM A REFORMA
TRIBUTOS SOBRE CONSUMO	PIS/Cofins, ICMS e ISS com bases, regras e administrações distintas.	CBS federal e IBS estadual/municipal, além do Imposto Seletivo para hipóteses específicas.
SIMPLES NACIONAL	Tributos reunidos no DAS, conforme anexos e faixas da LC nº 123/2006.	Regime preservado, com possibilidade de IBS/CBS permanecerem no DAS ou serem apurados fora dele.
CRÉDITOS	Regras variáveis e, em muitos casos, restritas conforme o tributo e o regime.	Crédito financeiro mais amplo no regime regular, condicionado à operação idônea e às regras de extinção do débito.
LOCAL DA TRIBUTAÇÃO	Forte influência da origem, do estabelecimento e de regras específicas de ICMS e ISS.	Predomínio do destino: o local do consumo ganha importância na definição do IBS.
FORMAÇÃO DE PREÇO	Tributos frequentemente embutidos e pouco transparentes na negociação.	Preço, tributo e crédito passam a exigir tratamento contratual e comercial mais explícito.
DOCUMENTO FISCAL	Notas alimentavam obrigações separadas e diferentes sistemas de apuração.	Documento fiscal eletrônico passa a sustentar débitos, créditos e apuração assistida.

BASE LEGAL
EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, especialmente arts. 2º a 18 e 41 a 47.

POR ONDE COMEÇAR
Antes de discutir alíquota, identifique regime, perfil dos clientes, compras que geram crédito, prazos de recebimento e sistemas utilizados.

2. SIMPLES NACIONAL E MEI

2.1

Quem permanece e o que muda

O tratamento favorecido continua, mas a decisão sobre IBS e CBS passa a exigir uma análise comercial e financeira.

1. A empresa se enquadra como ME, EPP ou MEI e atende às condições da LC nº 123/2006?



2. O negócio vende principalmente ao consumidor final ou para outras empresas?



3. Os clientes valorizam o crédito de IBS/CBS na escolha do fornecedor?



4. Vale manter IBS/CBS no Simples ou optar pela apuração no regime regular?

Simples preservado

A reforma não extingue o Simples nem o MEI. Os demais tributos do regime continuam seguindo a LC nº 123/2006.

Nanoempreendedor

Pessoa física abaixo de 50% do limite legal do MEI, sem adesão a esse regime, pode ser não contribuinte de IBS/CBS nas condições legais.

BASE LEGAL

LC nº 123/2006, arts. 3º e 18-A; LC nº 214/2025, arts. 26 e 41.

NA FICHA DA EMPRESA

Registre faturamento, anexo do Simples, perfil B2B/B2C, compras creditáveis, folha, margens e sazonalidade. Sem isso, a comparação fica incompleta.

MTS

2. SIMPLES NACIONAL E MEI

2.2

IBS e CBS dentro ou fora do Simples

A escolha muda o crédito da própria empresa, o crédito do cliente e o grau de complexidade da operação.

Quando permanece no DAS

IBS e CBS são recolhidos pelas regras do Simples, juntamente com os demais tributos abrangidos pelo regime.

Opção pelo regime regular

A empresa pode continuar no Simples para os demais tributos e apurar IBS/CBS conforme as regras gerais da LC nº 214/2025.

Crédito da própria empresa

Mantendo IBS/CBS no Simples, o optante não aproveita créditos desses tributos sobre suas aquisições.

Crédito do cliente

O cliente do regime regular pode se creditar apenas do IBS/CBS efetivamente devido dentro do Simples, e não da alíquota-padrão integral.

Efeito comercial

Em vendas B2B, diferença de crédito pode influenciar comparação de preços, negociação e permanência na cadeia de fornecedores.

IRPJ, CSLL e demais parcelas

A opção externa alcança IBS/CBS. Os demais tributos do Simples continuam dentro do regime, conforme a legislação aplicável.

A DECISÃO NÃO PODE SER TOMADA SÓ PELA ALÍQUOTA
É preciso comparar crédito de entrada, crédito transferido ao cliente, custos administrativos, margem, capital de giro e perfil das vendas.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 41 e 47, § 9º; LC nº 123/2006; Resolução CGSN nº 186/2026.

SIMULAÇÃO OBRIGATÓRIA

A mesma empresa pode ter uma resposta para vendas B2C e outra para contratos B2B. A escolha precisa ser testada com dados reais.

MTS

2. SIMPLES NACIONAL E MEI

2.3

Crédito e competitividade nas vendas B2B

O novo IVA aproxima a decisão tributária da estratégia comercial da empresa.

1. Cliente do regime regular

O crédito fica limitado ao IBS/CBS efetivamente devido pelo fornecedor dentro do Simples.

2. Fornecedor opta pelo regime regular

A nota destaca IBS/CBS pelas regras gerais e a empresa passa a avaliar créditos de suas aquisições.

3. B2C e B2B não reagem do mesmo modo

No B2C, o preço final pesa mais; no B2B, o crédito do adquirente pode decidir a negociação.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 41 e 47; Resolução CGSN nº 186/2026.

ANTES DA OPÇÃO

Para janeiro a junho de 2027, a escolha deve ser feita de 1º a 30 de setembro de 2026; o cancelamento pode ocorrer até o fim de novembro. Separe B2B e B2C, estime créditos e projete o caixa.

3.1

3. EMPRESAS NO REGIME REGULAR

Não cumulatividade e créditos

Lucro Presumido e Lucro Real continuam para a renda; no consumo, a empresa entra no regime regular de IBS e CBS.

Aquisições documentadas

Bens e serviços ligados à atividade podem gerar créditos quando a operação estiver comprovada por documento fiscal idôneo.

Extinção do débito

A apropriação, como regra, se conecta ao pagamento ou a outra forma legal de extinção do débito destacado pelo fornecedor.

Ativo, energia e serviços

Máquinas, equipamentos, energia, software, telecomunicações e serviços empresariais ganham relevância no mapa de créditos.

Uso e consumo pessoal

Despesas pessoais de sócios, administradores e familiares não devem ser tratadas como aquisições creditáveis da empresa.

Isenção e alíquota zero

Operações imunes, isentas ou a alíquota zero seguem regras próprias e podem não gerar crédito ao adquirente.

Saldo a recuperar

O saldo negativo pode ser compensado ou ressarcido nos termos legais, com prazos e controles próprios.

ARQUIVO DE COMPRAS

O crédito nasce de operação bem documentada

Nota fiscal, cadastro do fornecedor, classificação do item e prova da operação deixam de ser simples arquivo e passam a sustentar o ativo tributário.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 47 a 56, com alterações da LC nº 227/2026.

NA GESTÃO MENSAL

Não basta somar notas. É preciso separar aquisições creditáveis, itens vedados, estornos, devoluções e saldos pendentes de ressarcimento.

MTS

3. EMPRESAS NO REGIME REGULAR

3.2

Preço, destino e contratos

A tributação no destino e a transparência do IVA mudam a conversa comercial e as cláusulas de longo prazo.

Tributação no destino

O IBS é orientado pelo local do consumo. Empresas que vendem para diferentes Estados e Municípios precisarão identificar corretamente o destino e as alíquotas aplicáveis.

A mudança reduz a lógica de disputar origem, mas aumenta a importância de cadastro, endereço de entrega, natureza da operação e regras de devolução.

Venda B2B Preço líquido, tributo destacado e crédito do comprador devem ser analisados em conjunto. O menor preço bruto nem sempre representa o menor custo para o cliente.	Venda B2C O consumidor não aproveita crédito. Margem, preço final, meios de pagamento e percepção de valor ganham maior peso.
---	---

CONTRATO EM TRANSIÇÃO

Cláusula tributária deixou de ser detalhe

Contratos que atravessam 2027 a 2032 devem prever mudança de tributos, destaque por fora, revisão de preço, crédito, retenções e efeitos do split payment.

BASE LEGAL

EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, arts. 11 a 18 e regras de transição.

O QUE REVISAR

Preço com ou sem tributo, local da operação, responsabilidade por dados, emissão de nota, devoluções, reajustes e recomposição de equilíbrio.

3.3

3. EMPRESAS NO REGIME REGULAR

Apuração, caixa e split payment

O tributo passa a dialogar diretamente com o recebimento e com a conciliação financeira.

Apuração mensal consolidada

Débitos e créditos de todos os estabelecimentos são consolidados. O pagamento e o pedido de ressarcimento ficam centralizados.

Split payment

Nos pagamentos eletrônicos, IBS e CBS poderão ser separados antes da disponibilização integral dos recursos ao fornecedor.

Venda parcelada

A segregação acompanha cada parcela liquidada. O calendário financeiro deve refletir o calendário tributário da operação.

Antecipação de recebíveis

Antecipar cartão ou duplicata não elimina a segregação do tributo. O custo financeiro precisa ser recalculado com o novo fluxo.

Capital de giro

A parcela tributária pode deixar de transitar livremente pelo caixa. Empresas que financiavam a operação com tributos precisarão rever sua liquidez.

IRPJ e CSLL

Lucro Presumido e Lucro Real permanecem para a renda. IBS/CBS não substituem IRPJ, CSLL nem obrigações contábeis societárias.

MAPA DE CAIXA

Receita bruta não é disponibilidade financeira

Projete valor faturado, tributo segregado, prazo de recebimento, antecipação, custo bancário, crédito das compras e saldo efetivamente livre.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 31 a 45, com alterações da LC nº 227/2026.

NA TESOURARIA

O financeiro precisa receber informações fiscais antes do pagamento. Sem integração, conciliação e previsão de caixa se afastam da operação real.

4.1

4. OPERAÇÕES E SISTEMAS

Documento fiscal e apuração assistida

A qualidade do cadastro passa a determinar se a nota será autorizada e se o crédito circulará corretamente.

TEMA	ANTES DA REFORMA	COM A REFORMA
CAMPOS DA NOTA	Tributos informados conforme leiautes e regras próprias de cada ente.	IBS e CBS ganham campos próprios e vínculo mais direto com pagamento e apuração.
CLASSIFICAÇÃO	Erros podiam ficar restritos a uma obrigação específica.	Código incorreto pode afetar alíquota, destino, crédito do cliente e autorização do documento.
APURAÇÃO	Declarações e livros eram preparados após a emissão das notas.	A apuração assistida nasce dos documentos fiscais e das informações financeiras.
ESTABELECIMENTOS	Controles muitas vezes separados por filial e tributo.	Apuração consolidada pelo contribuinte, com identificação correta de cada operação.
DEVOLUÇÕES	Procedimentos variavam entre ICMS, ISS e contribuições federais.	Cancelamento, devolução e estorno precisam ajustar simultaneamente débito, crédito e pagamento.
DTE E COMUNICAÇÕES	Domicílios eletrônicos e portais distintos.	Maior integração e uso obrigatório de domicílio tributário eletrônico no ambiente do IBS.

BASE LEGAL

LC nº 214/2025, arts. 42, 46 e 59 a 61; atos técnicos de documentos fiscais.

NO PROJETO DE SISTEMAS

ERP, emissão fiscal, cadastro de produtos, contratos, meios de pagamento, contas a receber e contabilidade precisam compartilhar a mesma informação.

MTS

4.2

4. OPERAÇÕES E SISTEMAS

Plataformas, recebíveis e responsabilidade

Quem intermedeia venda ou pagamento ganha novas obrigações de informação e controle.

Plataformas digitais

Marketplaces e intermediadores devem identificar fornecedores, informar operações e cumprir deveres previstos na legislação.

Fornecedor sem nota

Em determinadas hipóteses, a plataforma pode ter de emitir documento, reter, recolher ou responder pela operação.

Link e meio de pagamento A transação precisa ser vinculada ao documento fiscal para permitir a segregação correta do IBS e da CBS.	Recebíveis e conciliação Cartão, PIX, boleto, marketplace e antecipação devem fechar com nota, parcela, tributo segregado e valor líquido recebido.
Responsabilidade solidária Quem concorre para ocultar operação, valor ou documento pode responder pelo tributo e pelos acréscimos legais.	Venda “por fora” A integração entre documento, plataforma e pagamento torna a omissão mais visível e amplia o risco para todos os participantes.

FLUXO MÍNIMO
Cadastro → pedido → documento fiscal → pagamento → split → conciliação
A empresa deve conseguir reconstruir esse caminho sem planilhas paralelas ou ajustes manuais que não deixem trilha.

BASE LEGAL
LC nº 214/2025, arts. 22 a 24, 31 a 35 e 60.

NÃO É SÓ TEMA DA CONTABILIDADE
Comercial, compras, fiscal, financeiro, tecnologia, jurídico e atendimento precisam trabalhar com regras compatíveis.

5

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA
Uma visão de conjunto
As mudanças que mais alteram a rotina das pequenas e médias empresas.

TEMA	ANTES DA REFORMA	COM A REFORMA
SIMPLES NACIONAL	Tributos sobre consumo integrados ao DAS, sem escolha separada.	IBS/CBS podem permanecer no regime ou ser apurados pelo regime regular.
MEI	Tratamento simplificado conforme a LC nº 123/2006.	Regime preservado; surge também a figura legal do nanoempreendedor.
EMPRESA FORA DO SIMPLES	PIS/Cofins, ICMS e ISS conforme atividade e regime.	CBS e IBS substituem gradualmente esses tributos.
CRÉDITOS	Aproveitamento fragmentado e desigual.	Crédito financeiro mais amplo no regime regular, com controle documental rigoroso.
CLIENTE B2B	Crédito dependia das regras de cada tributo.	Crédito recebido do fornecedor passa a ser componente explícito da decisão comercial.
DESTINO	Origem e estabelecimento tinham forte peso.	IBS é direcionado ao local do consumo.
CAIXA	Tributo normalmente transitava pela conta da empresa.	Split payment pode retirar o IBS/CBS antes da liberação integral do recebimento.
DOCUMENTO FISCAL	Base de declarações posteriores e controles separados.	Passa a alimentar apuração assistida, crédito e conciliação financeira.
CONTRATOS	Cláusulas tributárias muitas vezes genéricas.	Preço, tributo, crédito, destino e transição exigem disciplina específica.
FISCALIZAÇÃO	Dados dispersos entre entes e obrigações.	Integração nacional, cruzamento mais rápido e autorregularização orientada.

5.1

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA
Dados, fiscalização e direitos
A fiscalização se torna mais integrada; a defesa começa na qualidade da informação produzida pela própria empresa.

DTE integrado Comunicações fiscais passam a usar ambiente eletrônico mais uniforme, com atenção diária a prazos e intimações.	Cadastro compartilhado CNPJ, estabelecimentos, produtos, serviços e atributos fiscais serão sincronizados entre administrações.
Documento como confissão Os valores informados na nota possuem caráter declaratório e podem constituir o débito de IBS/CBS.	Apuração assistida O sistema apresentará débitos, créditos e pagamentos; divergências precisarão ser justificadas e corrigidas.
Autorregularização A administração deve comunicar inconsistências e permitir correção nas hipóteses previstas pela legislação.	Boa-fé e motivação A LC nº 225/2026 reforça deveres de assistência, fundamentação, proporcionalidade e uso de meios menos onerosos.

GOVERNANÇA DE DADOS
A defesa começa antes da intimação
Cadastro consistente, documento fiscal correto, contrato coerente e conciliação tempestiva reduzem o espaço para presunções e autuações.

BASE LEGAL
LC nº 214/2025, arts. 59 e 60; LC nº 225/2026; LC nº 227/2026.

ANTES DA FISCALIZAÇÃO
Defina responsáveis por cadastro, nota, monitoramento do DTE, correções, guarda de documentos e resposta a divergências.

5.2

5. QUADRO COMPARATIVO: ANTES X AGORA
Comércio, serviços e indústria
O impacto depende menos do rótulo do setor e mais da cadeia, dos créditos e do perfil dos clientes.

COMÉRCIO

- crédito sobre estoque, frete, energia, aluguel e serviços passa a ter peso maior no regime regular;
- destino do consumidor e devoluções precisam estar corretos no cadastro e na nota;
- varejo B2C deve simular preço final, split payment, meios de pagamento e margem.

SERVIÇOS

- empresas com pouca compra creditável podem sentir alíquota bruta maior, ainda que a análise dependa do regime e das reduções aplicáveis;
- folha de salários não gera crédito de IBS/CBS, o que exige atenção a negócios intensivos em mão de obra;
- contratos recorrentes precisam tratar reajuste, local da operação, reembolso e transição.

INDÚSTRIA

- ativos, energia, insumos, serviços e logística tendem a gerar créditos mais amplos;
- classificação fiscal e cadeia de fornecimento continuam centrais para alíquota e crédito;
- IPI será reduzido a zero para a maior parte dos produtos a partir de 2027, preservadas as exceções legais.

LEITURA CORRETA

O setor sozinho não responde à pergunta

Duas empresas do mesmo ramo podem ter resultados opostos conforme regime, folha, compras creditáveis, destino, margem e proporção B2B/B2C.

6

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

A mudança já começou, mas não acontece de uma vez

A preparação deve acompanhar o calendário legal e o calendário interno de sistemas, contratos e decisões comerciais.

2026	2027–2028	2029–2032	2033
TESTES	CBS E IBS INICIAL	TRANSIÇÃO	MODELO PLENO
IBS de 0,1% e CBS de 0,9%. Para o regime regular, os campos dos documentos fiscais entram na rotina operacional.	PIS/Cofins são extintos; CBS entra em vigor e IBS opera com alíquota transitória. IPI é reduzido a zero, salvo exceções.	ICMS e ISS são reduzidos gradualmente enquanto o IBS cresce. Empresas convivem com dois sistemas.	Extinção de ICMS e ISS e funcionamento integral de IBS e CBS.
O que fazer em 2026	O que ainda será calibrado		
Regime regular: ajustar campos de IBS/CBS, testar notas e conferir rejeições. Simples: preparar a decisão de 2027, revisar clientes, créditos e sistemas.	Alíquotas-padrão, implementação do split payment, detalhes operacionais e atos técnicos continuarão sendo publicados durante a transição.		

BASE LEGAL

EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, disposições transitórias; Resolução CGSN nº 186/2026; atos RFB/CGIBS.

O CALENDÁRIO NÃO É UMA PAUSA

A transição oferece tempo para testar. Não oferece licença para deixar contratos, cadastros e sistemas para a última hora.

MTS

6.1

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

Caso prático: fornecedor B2B do Simples

Um exemplo para visualizar por que a escolha entre os regimes precisa de números reais.

PERFIL		QUESTÃO CENTRAL
EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL		Manter IBS/CBS no Simples reduz complexidade, mas limita o crédito da própria empresa e o crédito transferido ao cliente. Optar pelo regime regular amplia a lógica de créditos, porém exige apuração, sistemas e gestão de caixa mais robustos.
faturamento médio: R\$ 200 mil/mês 80% das vendas para pessoas jurídicas compras e serviços: R\$ 90 mil/mês clientes exigem informação sobre crédito		A resposta depende da composição das compras, da margem, do anexo do Simples e do poder de negociação dos clientes.
FATOR DE DECISÃO	PERFIL DO CASO	O QUE SIMULAR
Vendas B2B	80% do faturamento	Efeito do crédito na escolha do fornecedor
Aquisições	R\$ 90 mil/mês	Quanto geraria crédito no regime regular
Folha	Despesa relevante	Custo sem crédito de IBS/CBS
Capital de giro	Recebimento parcelado	Split, prazo e antecipação de recebíveis
Complexidade	Estrutura administrativa enxuta	Custo de sistema, conciliação e controles

CONCLUSÃO

A melhor opção não é universal

Uma empresa pode economizar no papel e perder margem comercial; outra pode ganhar crédito, mas não suportar o impacto de caixa e de controles. A decisão deve ser documentada em simulação.

MTS

6.2

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

Plano de ação para 90 dias

As primeiras providências podem ser executadas sem esperar a definição da alíquota-padrão final.

GESTÃO E COMERCIAL

- ☐ separar receitas B2B e B2C
- ☐ identificar clientes sensíveis a crédito
- ☐ revisar política de preços e descontos
- ☐ listar contratos que atravessam 2027
- ☐ mapear prazos e antecipações de recebíveis
- ☐ estimar necessidade de capital de giro

FISCAL, CONTÁBIL E TECNOLOGIA

- ☐ revisar cadastro de produtos e serviços
- ☐ validar leiautes e campos de IBS/CBS
- ☐ classificar compras creditáveis e vedadas
- ☐ testar devoluções e cancelamentos
- ☐ integrar nota, pagamento e conciliação
- ☐ definir responsáveis pelo DTE e divergências

PRIMEIRA ENTREGA RECOMENDADA

Matriz de operações, créditos e caixa

Para cada operação, registre cliente, destino, regime, documento, alíquota aplicável, crédito de entrada, crédito transferido, meio de pagamento e efeito financeiro.

MTS

6.3

6. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO

Perguntas frequentes

Respostas breves para orientar a primeira conversa dentro da empresa.

1. O Simples Nacional acabou?

Não. O regime foi preservado, mas surge a possibilidade de apurar IBS/CBS pelo regime regular.

3. O cliente perde todo o crédito ao comprar do Simples?

Não. Ele poderá aproveitar crédito equivalente ao IBS/CBS efetivamente devido dentro do Simples.

5. Folha de pagamento gera crédito?

Não como aquisição de bem ou serviço para IBS/CBS. Negócios intensivos em mão de obra exigem simulação cuidadosa.

7. A empresa precisa mudar contratos agora?

Contratos que alcançam 2027 ou anos seguintes devem ser revisados antes da mudança efetiva.

2. Toda empresa do Simples deve optar fora?

Não. A resposta depende de clientes, créditos, margens, folha, caixa e custo de conformidade.

4. IRPJ e CSLL serão substituídos?

Não. A reforma do consumo não elimina a tributação sobre o lucro ou a renda.

6. Split payment significa retenção definitiva?

Ele segrega valores para extinguir débitos; eventuais excessos seguem os procedimentos legais de devolução ou aproveitamento.

8. A alíquota final já está fechada?

Não em percentual único definitivo. O planejamento deve trabalhar com cenários e atualizar premissas.

7

7. RESUMO AMPLIADO

O que vale guardar depois da leitura

Uma retomada dos pontos que devem permanecer na mesa de decisão durante a transição.

ESCOPO DA REFORMA

IBS e CBS reorganizam a tributação do consumo. IRPJ, CSLL e a disciplina do lucro permanecem e devem ser analisados em paralelo, porque a escolha do regime de consumo não resolve, por si só, a carga total da empresa.

ESCOLHA DO REGIME

A opção não deve ser tratada como cálculo isolado de alíquota. Crédito, cliente, margem, folha, custo de conformidade, sazonalidade e caixa precisam entrar na mesma planilha, com premissas documentadas e revisão periódica.

CRÉDITO DAS COMPRAS

No regime regular, aquisições documentadas podem gerar créditos mais amplos. Documento idôneo, classificação, vínculo com a atividade e extinção do débito passam a ser decisivos. Crédito sem lastro transforma-se em risco fiscal.

LUCRO PRESUMIDO E REAL

Lucro Presumido e Lucro Real continuam relevantes para IRPJ e CSLL. Para IBS/CBS, as empresas ficam, em regra, no regime regular, com apuração mensal, créditos segregados e controles próprios de ressarcimento.

PREÇO E CONTRATO

O novo modelo torna mais visível a diferença entre preço, tributo e crédito. Contratos longos devem prever transição, destaque, responsabilidade por dados, revisão de preço, devolução e recomposição do equilíbrio econômico.

DOCUMENTO FISCAL

A nota passa a sustentar débito, crédito e apuração assistida. Um erro cadastral pode atingir o cliente, o pagamento e o fisco ao mesmo tempo, exigindo procedimento rápido para cancelamento, correção e conciliação.

IMPACTO SETORIAL

Comércio, serviços e indústria terão efeitos diferentes, mas a cadeia, os créditos, a folha, a logística, o destino e o perfil B2B/B2C importam mais que o rótulo do setor. A análise precisa descer ao nível da operação.

SIMPLES NACIONAL

O regime favorecido continua. A novidade é a possibilidade de manter IBS/CBS no DAS ou apurá-los pelo regime regular, sem retirar automaticamente os demais tributos do Simples. A decisão passa a ser mais estratégica.

CRÉDITO DO CLIENTE

Quando IBS/CBS permanecem no Simples, o adquirente regular se credita apenas do valor efetivamente devido dentro do regime favorecido. Em cadeias B2B, essa diferença pode aparecer em cotações, homologações e renegociações.

MEI E NANOEMPREENDEDOR

O MEI é preservado. A LC nº 214/2025 também reconhece o nanoempreendedor como não contribuinte, nas condições legais. Isso não elimina a necessidade de acompanhar faturamento, atividade permitida e eventuais opções futuras.

TRIBUTAÇÃO NO DESTINO

O local do consumo ganha centralidade. Cadastro de cliente, endereço de entrega, local da prestação, retirada, devolução e cancelamento precisam ser confiáveis, pois influenciam a incidência e a alíquota do IBS.

SPLIT E FLUXO DE CAIXA

O tributo poderá ser separado no pagamento. Faturamento bruto, valor recebido e caixa disponível deixam de ser medidas equivalentes. Parcelamento e antecipação de recebíveis devem ser revistos sob a ótica do capital de giro.

SISTEMAS E DADOS

ERP, emissão fiscal, contratos, meios de pagamento, contas a receber e contabilidade devem reproduzir a mesma operação. Planilhas paralelas e cadastros divergentes tornam-se pontos de ruptura do fluxo tributário.

TRANSIÇÃO

2026 é ano de teste e adaptação; 2027 inicia a CBS efetiva; de 2029 a 2032 ocorre a migração de ICMS e ISS para o IBS; 2033 encerra a transição. Cada etapa exige revisão das premissas usadas no planejamento.

TRÊS PROVIDÊNCIAS PARA COMEÇAR

1. Mapeie operações, clientes, fornecedores, contratos e meios de pagamento.
2. Simule Simples com IBS/CBS no DAS e Simples com IBS/CBS no regime regular.
3. Transforme a escolha em plano de sistemas, contratos, caixa e comunicação comercial.

EM TERMOS PRÁTICOS

A reforma aproxima o tributo da operação diária. O resultado dependerá menos de uma decisão tomada uma vez por ano e mais da qualidade contínua do cadastro, da nota, do contrato, do pagamento e da conciliação. A empresa que organizar esses pontos cedo terá mais margem para negociar, corrigir rotas e escolher o regime adequado.

SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?

Regime, crédito, preço e caixa precisam contar a mesma história.

Uma revisão tributária bem conduzida reduz surpresas, melhora a negociação com clientes e fornecedores e transforma a transição em decisão de gestão.

DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO

Mapeamento do regime, das operações, dos créditos e dos pontos de exposição.

SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS

Comparação entre Simples, regime regular de IBS/CBS, preço, margem e fluxo de caixa.

REVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS

Ajuste de cláusulas, documentos, responsabilidades, sistemas e rotinas internas.

MATHEUS TAETS E SALES

Advocacia & Consultoria Jurídica Tributária

OAB/MG nº 227.413

(35) 99755-0556 | advtrib@matheustaets.onmicrosoft.com

Rua Dr. Silvestre Ferraz, nº 395 - Itajubá/MG

ATENDIMENTO A EMPRESAS, SÓCIOS, GESTORES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS



FALE PELO WHATSAPP

AVISO: material informativo e geral. A aplicação das normas depende do regime, da atividade, da operação concreta, da legislação vigente e dos atos regulamentares.

FONTES PRINCIPAIS: Emenda Constitucional nº 132/2023; Leis Complementares nº 123/2006, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026; Resolução CGSN nº 186/2026; atos e orientações oficiais da RFB e do CGIBS.

UMA ÚLTIMA NOTA

Este guia foi pensado para circular.

Compartilhe-o com sócios, gestores, equipe comercial, financeiro, compras, tecnologia e contabilidade. A qualidade da preparação aumenta quando todos discutem a mesma operação com os mesmos dados.

MTS

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA